



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI Nº 2093 , DE 22 DE JUNHO DE 2009.

Altera as denominações das Ações nºs 0232, 2004 e 2006 da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, constantes das Leis nºs 2.009 e 2.010, de 29 de dezembro de 2008, respectivamente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As ações nºs 0232, 2004 e 2006 da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, constantes das Leis nºs 2.009 e 2.010, de 29 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes denominações:

- I – Ação nº 0232 – Realizar pagamentos de despesas de exercícios anteriores e ressarcimentos;
- II – Ação nº 2004 – Realizar monitoramento de programas sociais; e
- III – Ação nº 2006 – Assegurar o apoio a inclusão social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias ao atendimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador